

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 381 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominada **Fundação** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: CELSO ALVES DE ABREU – ME

Endereço: Rua Gerônimo de Aguiar, nº 61, Centro, São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000.

CNPJ: 14.533.733/0002-87

Representante Legal: Celso Alves de Abreu

CPF: 283.469.928-31

Endereço: Praça Bom Jesus, 7937, Povoado Vera Cruz, São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
5	50	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO	HYDRA	R\$25,00	R\$1.250,00

23	400	UND	ADESIVO PLÁSTICO 800 GRAMAS	KRONA	R\$21,50	R\$8.600,00
35	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14	BELGO	R\$9,00	R\$1.800,00
36	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16	BELGO	R\$11,30	R\$2.260,00
45	300	SACOS	ARGAMASSA ACI, SACO COM 20 KG	IMAR	R\$10,00	R\$3.000,00
47	300	SACOS	ARGAMASSA ACIII, SACO COM 20KG	IMAR	R\$27,00	R\$8.100,00
55	30	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	KRONA	R\$14,90	R\$447,00
56	10	UND	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA, LOGASA OU SIMILAR	SANTA CLARA	R\$147,00	R\$1.470,00
57	10	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, LOGASA OU SIMILAR	SANTA CLARA	R\$137,00	R\$1.370,00
58	150	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LITROS, METAL	VONDER	R\$16,50	R\$2.475,00
62	200	BARRA	BARRA VERGALHÃO DE AÇO CA50, 5.16, DOBRADO BARRA COM 12M	CVB CA50	R\$25,00	R\$5.000,00
73	50	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA	NAGANO	R\$95,00	R\$4.750,00
152	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 20	GOLD	R\$8,50	R\$425,00
153	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 25	GOLD	R\$8,50	R\$425,00
154	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO	GOLD	R\$13,00	R\$650,00

			ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 30			
155	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 35	GOLD	R\$14,00	R\$700,00
156	50	UND	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO, CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº 40	GOLD	R\$14,00	R\$700,00
159	100	MET ROS	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4	GUARAJÁ	R\$5,00	R\$500,00
164	05	UND	CAIXA DÁGUA FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 3.000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	R\$790,00	R\$3.950,00
165	15	UND	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA	FORTLEV	R\$229,00	R\$3.435,00
186	350	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG	TRADICAL	R\$10,45	R\$3.657,50
187	50	UND	CALHA DE ZINCO C/2M TIPO MOLDURA	CALHA FORTE	R\$19,50	R\$975,00
201	50	UND	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA, PNEU E CÂMARA	ESFERA	R\$115,00	R\$5.750,00
207	30	UND	CHAVE DE BOCA 10 A 22 MM	TRAMONTIN A	R\$16,45	R\$493,50
208	50	UND	CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTIN A	R\$51,00	R\$2.550,00
209	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA ALIANÇA OU SILMILAR	ALIANÇA	R\$13,62	R\$681,00
210	50	UND	CILINDRO PARA FECHADURA DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR	SOPRANO	R\$11,65	R\$582,50
211	50	UND	CILINDRO PARA	STAM	R\$8,13	R\$406,50

			FECHADURA DA MARCA STAM OU SIMILAR			
219	50	GALÃO	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KG SEM TOLUOL C/3,3 LT.	CASCOLA	R\$53,50	R\$2.675,00
220	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 10	PACETTA	R\$9,60	R\$115,20
221	12	UND	COLHER DE PEDREIRO 9	PACETTA	R\$7,35	R\$88,20
222	100	UND	COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM 1,60 X 2,20M.	MAPOVIL	R\$118,00	R\$11.800,00
225	20	UND	CONJUNTO DE LOUÇA PARA SANITÁRIO	SANTA CLARA	R\$96,00	R\$1.920,00
227	500	UND	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS COM 50 ML, SUVINIL OU SIMILAR	XADREZ	R\$2,70	R\$1.350,00
257	30	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2	CARBOFORCE	R\$3,00	R\$90,00
258	30	UND	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA	BOMCORTE	R\$11,00	R\$330,00
298	40	UND	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA INCLUSA	LORANZETTI	R\$35,00	R\$1.400,00
299	20	UND	DUCHA FRIA	HERC	R\$8,50	R\$170,00
352	100	UND	FITA VEDA ROSCA 25M	KRONA	R\$1,50	R\$150,00
353	100	UND	FITA VEDA ROSCA 50M	KRONA	R\$2,00	R\$200,00
354	50	UND	FITA ZEBRADA PRETO COM AMARELO, ROLO COM 200 MTS	PLASTCOR	R\$7,30	R\$365,00
355	10	UND	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	TRAMONTINA	R\$19,20	R\$192,00
436	10	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO	SANTA CLARA	R\$45,00	R\$450,00
437	100	UND	LIMA CHATA Nº8 C/ CABO DE	K & F	R\$10,63	R\$1.063,00

			PLASTICO KF OU SIMILAR 8 POL			
441	300	LATA	LIQUI BRILHO 18 LITROS	RENA	R\$115,50	R\$34.650,00
451	200	UND	LIXA DE FERRO 60	CARBORUND UN	R\$1,53	R\$306,00
452	200	UND	LIXA DE FERRO 80	CARBORUND UN	R\$1,53	R\$306,00
453	400	UND	LIXA P/ MASSA Nº 100	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$236,00
454	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 120	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$118,00
455	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 150	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$118,00
456	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 180	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$118,00
457	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 200	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$118,00
458	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 220	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$118,00
459	200	UND	LIXA P/ MASSA Nº 50	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$118,00
460	300	UND	LIXA P/ MASSA Nº 60	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$177,00
461	100	UND	LIXA P/ MASSA Nº 80	CARBORUND UN	R\$0,59	R\$59,00
491	1.000	MT	MADEIRA 10X6CM	GUARAJÁ	R\$13,59	R\$13.590,00
492	1.000	MT	MADEIRA 12X6	GUARAJÁ	R\$11,22	R\$11.220,00
493	1.000	MT	MADEIRA 14X6	GUARAJÁ	R\$16,55	R\$16.550,00
494	1.000	MT	MADEIRA 16X6	GUARAJÁ	R\$16,55	R\$16.550,00
500	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM	KRONA	R\$1,15	R\$575,00
501	500	M	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM	SUNFLEX	R\$1,15	R\$575,00
607	400	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 P15	TRIUNFO	R\$11,85	R\$4.740,00
685	30	UND	ROLO DE PINTURA, LÃ ANTI-RESPINGO, 23CM	ATLAS	R\$7,50	R\$225,00
690	180	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	RENA	R\$60,00	R\$10.800,00
691	150	UND	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3600ML	RENA	R\$19,00	R\$2.850,00
701	100	UND	SIFÃO	KRONA	R\$4,40	R\$440,00

			EXTENSIVO			
737	500	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	R\$0,33	R\$165,00
738	300	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	R\$0,33	R\$99,00
739	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	R\$1,38	R\$138,00
740	100	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	R\$2,89	R\$289,00
744	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	KRONA	R\$1,25	R\$125,00
745	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X20MM	KRONA	R\$1,75	R\$175,00
746	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X25MM	KRONA	R\$1,75	R\$175,00
747	100	UND	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X32MM	KRONA	R\$1,75	R\$175,00
755	30.000	UND	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA DE 1ª QUALIDADE	JOÃO DE BARRO	R\$0,71	R\$21.300,00
757	10.000	UND	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERÂMICA, ALTURA DE 3,5CM, TAMANHO 12X44CM	JOÃO DE BARRO	R\$0,99	R\$9.900,00
758	1.000	UND	TELHA TIPO CUMEEIRA, EM CERÂMICA, TAMANHO 20,5X41,0CM	JOÃO DE BARRO	R\$1,50	R\$1.500,00
768	200	UND	THINNER 900ML	FARBEN	R\$6,90	R\$1.380,00
769	30.000	UND	TIJOLO 09X19X24	BREJINHO	R\$0,30	R\$9.000,00
771	30.000	UND	TIJOLO FURADO 10X20X20	BREJINHO	R\$0,50	R\$15.000,00
772	180	LATA S	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS	EUCALAR	R\$8,90	R\$1.602,00
773	180	LATA S	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS CLASSE A (CORES DIVERSAS)	EUCALAR	R\$31,20	R\$5.616,00
774	300	LATA S	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS	GLASSURIT	R\$94,47	R\$28.341,00

775	200	GALÃO	TINTA LÁTEX 3,600ML CORES VARIADAS	GLASSURIT	R\$31,00	R\$6.200,00
786	50	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA	KELLY METAIS	R\$26,80	R\$1.340,00
790	300	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM	HERC	R\$1,70	R\$510,00
791	30	UND	TORNEIRA TANQUE 10CM	HERC	R\$4,50	R\$135,00
826	500	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	FORTLEV	R\$1.400,00	R\$1.400,00
827	200	UND	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	FORTLEV	R\$9,00	R\$1.800,00
847	20	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO	SANTA CLARA	R\$90,00	R\$1.800,00
848	10	UND	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL PARA GRAMA	MAXMETAL	R\$19,00	R\$190,00
849	20	UND	VÁVULA PIA AMERICANA	ASTRA	R\$15,00	R\$300,00
850	50	UND	VEDA CALHA	BRASCOLA	R\$15,00	R\$750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 312.723,40 (TREZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41,192 e 727**, que será aberto para ampla competitividade, para **fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e FERRAMENTAS**, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar a Fundação Municipal de Assistência a Saúde por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Fundação Municipal de Assistência a Saúde;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Fundação Municipal de Assistência a Saúde, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 042/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$312.723,40 (TREZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Fundação Municipal de Assistência a Saúde, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação Municipal de Assistência a Saúde reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 042/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 05 de Março de 2020.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

CELSO ALVES DE ABREU – ME
CNPJ: 14.533.733/0002-87
Celso Alves de Abreu
CPF: 283.469.928-31

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____